



0625897-07.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Antônia Pereira de Araújo. Repr. Legal: Rita Maria Pereira da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Ante o exposto, nos termos do art. 932, III, do CPC/2015, não conheço do recurso. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informados no sistema. Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19/2021-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a décima nona Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 18, do dia 08 de julho de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCA ADELINDE VIANA, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 899/2021). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e DURVAL AIRES FILHO. Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – EXPEDIENTES: 1.1 – A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado a proposta da Presidência do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará, feita por meio do Ofício nº 41/2021, de votos de pesar pelo falecimento dos oficiais de justiça Marcos Uchôa de Freitas, José Afonso Soares, Geraldo Leite Pereira e Leopoldo Ferreira Piquiá, vítimas da Covid-19, entre o 2º semestre de 2020 e o 1º semestre de 2021, com a respectiva comunicação às famílias enlutadas, bem como ao SINDOJUS. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. 1.2 – Em seguida, submeteu à aprovação do Colegiado, ad referendum do Tribunal Pleno, o expediente apresentado pela Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, às 467 do PAD nº 8500956-33.2019.8.06.0026, de sua relatoria, em que é requerente Sm Facatering, Fomento Comercial LTDA e requerido J.B. de C.F, no sentido de que seja autorizada a prorrogação de 140 dias para a conclusão do referido PAD, conforme o art. 14, § 9º da Resolução nº 135/2011. Todos os Desembargadores aprovaram a prorrogação do prazo. 1.3 – Por fim, realizou o sorteio da forma de provimento (antiguidade e merecimento) da 2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara e da 2ª Vara da Comarca de São Benedito, ambas de entrância intermediária, como anunciado pelo Edital nº 94/2021 (DJe 09/07/2021). No presente sorteio, a classificação da primeira unidade necessariamente se dará pelo critério de antiguidade, visto que a última unidade judiciária de entrância intermediária, 1ª Vara Cível de Morada Nova, foi classificada por merecimento, conforme Portaria Presidência nº 814/2021. O sorteio foi feito por meio de ferramenta eletrônica assegurando a aleatoriedade das escolhas, sendo então sorteada de entrância intermediária a 2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara classificada pelo Critério de Antiguidade e a 2ª Vara da Comarca de São Benedito classificada pelo Critério de Merecimento. 2 - DIVERSOS: 2.1 - VOTOS DE PESAR: 2.1.1 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs voto de pesar pelo falecimento da servidora Teresa Cristina Abreu Silva, Técnica Judiciária lotada na Secretaria da 2ª Câmara de Direito Público. 2.1.2 – Em seguida, propôs voto de pesar pelo falecimento da Sra. Iris Dalva Rodrigues, terceirizada da Assessoria do Precatório. 2.1.3 – Propôs, ainda, voto de pesar pelo falecimento do Sr. Mário Façanha Abreu, genitor do Dr. Sérgio Girão Abreu – Juiz de Direito da 5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza. 2.1.4 - Por fim, propôs voto de pesar à família Figueiredo de Paula Pessoa pelo falecimento do Sr. Francisco Figueiredo de Paula Pessoa, genitor do Sr. Tomás Figueiredo e do Sr. Alexandre Figueiredo de Paula Pessoa, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. 2.2 - VOTOS DE PARABÉNS: 2.2.1 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs voto de parabéns à família Figueiredo de Paula Pessoa pela comemoração do centenário de vida, se vivo fosse, do Sr. Francisco Figueiredo de Paula Pessoa, genitor do Sr. Tomás Figueiredo e do Sr. Alexandre Figueiredo de Paula Pessoa, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. 2.2.2 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs votos de parabéns pela passagem do natalício dos seguintes Desembargadores: LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES nesta data; HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, ocorrido no último dia 14; MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, ocorrido no último dia 13 e LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ocorrido no último dia 12. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. 2.3 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO informou à Corte que estava ressaltando suas férias nesta data para participar desta Sessão. Todos os Desembargadores ficaram cientes. 3 – JULGAMENTOS: 3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638577-58.2020.8.06.0000, em que é impetrante DANIEL TINTI UCHOA, representante legal ANTÔNIO EVANDRO LIRA UCHOA e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relatora – A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS – Relatora, proferiu seu voto denegando a segurança. Pede vista dos autos a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Adiado o julgamento.



3.2 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0622401-04.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado PEDRO HENRIQUE ARAGÃO PEREIRA – Relatora – A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou as preliminares de Ilegitimidade Passiva do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e de Carência de Ação e acolheu a preliminar de Ilegitimidade Passiva do ISSEC. No mérito, também, por unanimidade, conheceu ao Agravo Interno para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 3.3 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0623910-33.2021.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA – Relatora – A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0634259-32.2020.8.06.0000, em que é impetrante JOSÉ LEUDES DE SOUZA e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto da Relatora. 3.5 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0634259-32.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOSÉ LEUDES DE SOUZA - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatora. 3.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0635869-35.2020.8.06.0000, em que é impetrante ANTÔNIA SHYRLEY DAMASCENO SILVA e impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, nos termos do voto da Relatora. 3.7 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0635869-35.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante ANTÔNIA SHYRLEY DAMASCENO SILVA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatora. 3.8 - AGRADO REGIMENTAL CÍVEL Nº 0076512-65.2012.8.06.0000/50000, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e agravado o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - Relatora – A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do presente recurso, nos termos do voto da Relatora. 3.9 – EXTRA-PAUTA: HABEAS DATA CÍVEL Nº 0624857-87.2021.8.06.0000, em que é impetrante MM IMPORTAÇÃO LTDA e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator – O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, concedeu o Habeas Data requestado, nos termos do voto do Relator. 04 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 4.1 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0623836-13.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 4.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628909-34.2018.8.06.0000, em que são impetrantes SHEYLA MARIA ROCHA FERREIRA e OUTRAS e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 4.3 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0898394-76.2014.8.06.0001/50000, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado o ESPÓLIO DE FRANCISCO MATIAS FILHO, sendo inventariante MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR MATIAS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 4.4 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0629684-83.2017.8.06.0000/50000, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravados ELMANO LOBO DE MESQUITA TIMBÓ e OUTRO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 4.5 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0629699-52.2017.8.06.0000/50000, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravados RICARDO CAMELO DE BRITO e OUTRO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 4.6 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0012228-45.2013.8.06.0119/50000, em que é agravante FRANCISCO VANDERLEY DE MATOS SAMPAIO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 4.7 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0006845-40.2015.8.06.0047/50001, em que são agravantes o ESPÓLIO DE ALMIR ABREU DE FREITAS e OUTRA e agravado LÚCIO CARNEIRO ALBUQUERQUE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 4.8 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0626430-73.2015.8.06.0000/50001, em que são agravantes DIÓGENES BAYDE IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA e OUTRO e agravada MICRO INFORMÁTICA LLC - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 4.9 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0637221-28.2020.8.06.0000, em que é impetrante MARCOS SÉRGIO CABRAL DE SOUZA e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. 4.10 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0637906-35.2020.8.06.0000, em que é impetrante ANTÔNIO FLÁVIO PAIVA CAVALCANTE e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. 4.11 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638564-59.2020.8.06.0000, em que é impetrante JOAQUIM WAGNER ARAÚJO DE SOUZA e impetrados o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. 4.12 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638768-06.2020.8.06.0000, em que é impetrante FRANCISCO MURILO GOMES LIRA e impetrados o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. 4.13 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638789-79.2020.8.06.0000, em que é impetrante JOSÉ ALDEMIR ALVES DE SOUSA e impetrados o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. 4.14 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0640067-18.2020.8.06.0000, em que é impetrante ANTÔNIO VITORINO DOS SANTOS e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. 4.15 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0640143-42.2020.8.06.0000, em que é impetrante SANDRA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA e impetrados o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. 4.16 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620097-95.2021.8.06.0000, em que é impetrante JOSEMIR COSTA SANTIAGO e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. 4.17 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620628-84.2021.8.06.0000, em que é impetrante ADOLFO CAETANO DA SILVA FILHO e impetrados o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL